

- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Rosana Senhuk – Portaria 159/2022, e fiscal de gestão Elaine Aparecida dos Santos – Portaria 159/2022, devidamente designadas para este fim.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da (s) fornecedora (s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal Educação - SME ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.3 A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e fiscalizará a conformidade da Prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

14.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

14.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

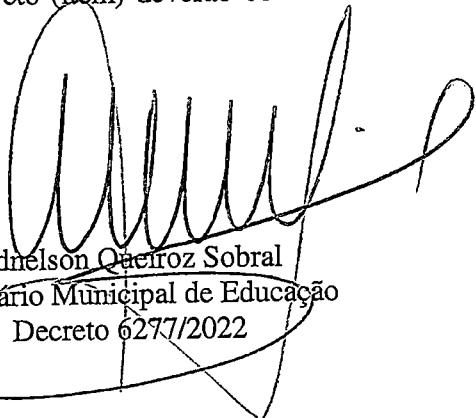
- 14.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.6. Receber provisoriamente o objeto, no local da realização dos serviços, dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) da Secretaria Municipal de Educação;
- 14.7. Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) serviços(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

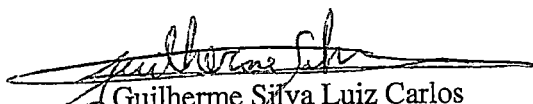
- 15.1 Durante toda a execução dos serviços, todos os funcionários deverão utilizar todos os equipamentos de segurança individuais e coletivos exigidos por norma;
- 15.2 Quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada;

16. ESTIMATIVAS

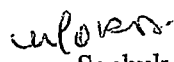
As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022



Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022



Rosana Senhuk
Fiscal de Contrato
Portaria: 159/2022

OF. 1150-22 - SME: Serviços de serralheria.